



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.690/2001

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 2.º DO ART. 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1596/2000, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - É alterada a redação do § 2.º do art. 2.º da Lei Municipal n.º 1596/2000, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que passa a ter a seguinte redação:

**§ 1.º** - Será alocado recurso a título de Reserva de Contingência, para a utilização prevista no art. 5.º da Lei 101/00. Caso até o final do mês de novembro de 2001 não ocorram os riscos fiscais que exigem a sua utilização, poderá ser utilizado até 20% do seu valor para a cobertura de créditos adicionais.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2001.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração